



C.M.V. Proc. Nº 3483/16  
Fls. 01  
Resp. ~

# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Valinhos, 01 de agosto de 2016.

PROJETO DE LEI Nº 126/16

EXMO SR. PRESIDENTE

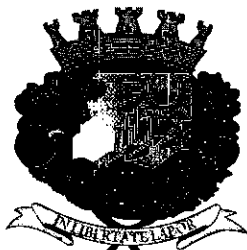
EXCELENTÍSSIMOS SRS. VEREADORES

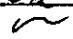
Passo as mãos dos nobres Srs. Vereadores para a devida apreciação e aprovação desta casa de Leis o incluso projeto que: "Dispõe sobre a proibição do comércio de produtos obtidos através do método gavagem (alimentação forçada em aves) – "Foie Gras" no município de Valinhos".

## JUSTIFICATIVA:

A "gavagem" é o método utilizado para engorda de aves para obtenção do "Foie Gras" (em francês, "fígado gordo"). A engorda forçada é realizada através da introdução de grandes quantidades de milho através do esôfago de uma ave, o que faz com que o fígado do animal se torne acinzentado, ao invés do habitual vermelho vivo, e fique até seis vezes maior, considerado nesse ponto ideal para a produção do patê, uma iguaria tão cara quanto a crueldade envolvida em sua obtenção.

Hoje em dia é grande a mobilização mundial a fim de atribuir direitos aos animais não humanos, inclusive no sentido de reconhecê-los como sujeitos de direitos, razão pela qual a crueldade envolvida na gavagem vem sendo abolida pelo mundo. Mais de 15 países, inclusive o 5º maior produtor mundial (Polônia) já erradicou esta prática, movimento este que vem ganhando força no Brasil, a exemplo de Goiânia e São Paulo (apesar deste estar com a eficácia suspensa em razão de liminar).



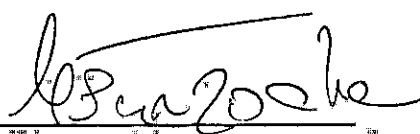
C.M.V.  
Proc. Nº 3483/16  
Fls. 02  
Resp. 

## CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

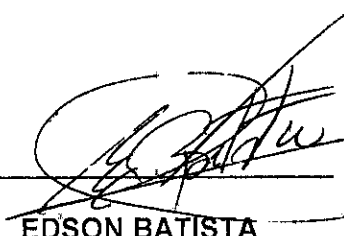
Conclui-se, portanto, que o sofrimento a que são submetidos estes animais não encontram mais respaldo na evolução a que vem passando a sociedade, que não tolera mais a prática de maus tratos em detrimento do prazer do ser humano.

Assim, simplesmente proibir a engorda não é suficiente para cessar definitivamente esta prática cruel e inaceitável, devendo, sim, ser proibida de forma definitiva o COMÉRCIO de todo e qualquer produto derivado da gavagem, libertando estes animais de forma definitiva.



CÉSAR ROCHA

Vereador – REDE



EDSON BATISTA

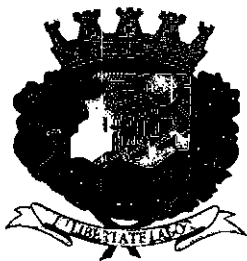
Vereador - PSDB


Nº do Processo: 3483/2016      Data: 01/08/2016

Projeto de Lei n.º 126/2016

Autoria: CESAR ROCHA, EDSON BATISTA

Assunto: Dispõe sobre a proibição do comércio de produtos obtidos através do método gavagem alimentação forçada em aves) Foie Gras no município de Valinhos.



C.M.V.  
Proc. Nº 3483/16  
Fls. 03  
Resp. 

# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. nº /2016

Lei nº

Dispõe sobre a proibição do comércio de produtos obtidos através do método gavagem (alimentação forçada em aves) – “Foie Gras” no município de Valinhos

**Clayton Roberto Machado**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica proibido o comércio de produtos obtidos através da utilização do método gavagem (alimentação forçada através de tubo ou funil) em aves, no município de Valinhos.

**Art. 2º** - Em caso de descumprimento do artigo anterior, o estabelecimento comercial será punido com o pagamento de multa no valor de 10 UFMV's, além da apreensão dos produtos.

**Parágrafo único:** Em caso de reincidência, o valor da multa será aplicado em dobro.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLAYTON ROBERTO MACHADO**

*Prefeito Municipal*